

## Critérios e Ponderações de Avaliação

### Assistentes Administrativos/as – Serviço de Gestão de Doentes

#### Processo nº 54/ADM/2023

B  
R  
8

#### 1. Comissão de Avaliação:

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Serviço de Recursos Humanos – Sofia Oliveira (Técnica Superior Coordenadora); Inês Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe)
- Serviços de Gestão de Doentes – Ana Henriques (Chefia Administrativa); Teresa Borrego (Chefia Administrativa).

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

#### 2. Anúncio de Recrutamento

O anúncio de recrutamento é publicado no site, redes sociais do HFF, EPE e publicado em jornal de tiragem nacional por um período de 5 dias a contar da data da publicação.

#### 3. Método de Seleção

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

#### 4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas

- Habilitações ao nível do 12º ano de escolaridade;
- Visto de residência ou autorização de permanência em vigor (se aplicável);
- Cumprimento de requisitos obrigatórios;
- Serão excluídas todas as candidaturas que na fase de Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 8,00.

#### 5. Avaliação Curricular (AC)

Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

##### a) Habilitações Académicas (HA) – 20 pontos

A1. 12º ano completo ou superior – 20 pontos

##### b) Experiência Profissional (EP) – 20 pontos

B1. Experiência em atendimento ao público (incluindo estágios, ação social) – Máx. 5,5 pontos

- Igual ou inferior a 3 anos 4 pontos
- Superior a 3 anos 5,5 pontos

B2. Experiência profissional administrativa fora da área da saúde – Máx. 6,5 pontos

- Igual ou inferior a 3 anos 4,5 pontos
- Superior a 3 anos 6,5 pontos

B3. Experiência profissional administrativa na área da saúde – Máx. 8 pontos

- Igual ou inferior a 3 anos 6 pontos

- Superior a 3 anos 8 pontos
- c) **Competências Específicas (CE) – 20 pontos**
- C1. Conhecimentos de aplicações informáticas na área da saúde - **8 pontos**
  - C2. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador - **12 pontos**
- d) **Formação Profissional (FP) – 20 pontos**
- D1. Ações de formação relevantes na área administrativa
- Inferior a 12 horas – acresce 4 pontos por curso até um máximo de 8 pontos
  - Igual ou superior a 12 horas – acresce 6 por curso até um máximo de 12 pontos

A pontuação do/a candidato/a resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 5) + (EP \times 8) + (CE \times 5) + (FP \times 2)}{20}$$

#### 6. Entrevista de Seleção (ES)

- i. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de **8,0 ou mais pontos**.
- ii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iii. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
  - a) Comunicação, relação e comportamento - **10 pontos**
  - b) Conhecimento da Instituição – Conhecimento, disponibilidade e interesse do/a candidato/a pelo projeto instituição - **4 pontos**
  - c) Conhecimento do enquadramento da profissão/função – Aferir a perceção do/a candidato/a face à função de Assistente Administrativo/a no HFF; perceber a motivação do/a candidato/a para o desempenho da função - **5 pontos**
  - d) Disponibilidade para a realização de trabalho por turnos – **1 ponto**

A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:

$$ES = a + b + c + d$$

#### 7. Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

#### 8. Critérios de Eliminação

- i. Não verificação dos critérios de pré-seleção;
- ii. Não apresentação dos elementos obrigatórios no ato da candidatura;
- iii. A não realização de entrevista;

- iv. Ex-trabalhadores do HFF, EPE (incluindo outsourcing) que tenham sido alvo de decisão disciplinar com despedimento por justa causa e ex-trabalhadores do HFF, EPE cujos contratos tenham cessado no decurso do período experimental, por iniciativa do mesmo HFF, EPE.
- v. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.
- vi. Classificação Final (CF) inferior a 10,0 pontos.



#### **9. Critérios de Desempate**

Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- a) Mais tempo de exercício profissional administrativo na área da saúde;
- b) Área de residência do/a candidato/a, sendo critério de preferência os concelhos da área de abrangência do HFF, ou seja, Amadora e Sintra;

#### **10. Publicação de Resultados**

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.
- b) Os/as candidatos/as dispõem de 3 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.

11. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

#### **12. Validade da Bolsa de Recrutamento**

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos.

#### **13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade**

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

#### **14. Política De Igualdade**

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

Amadora, 11 de outubro de 2023

**A Comissão de Avaliação**




Ana Henriques



Teresa Borrego



Sofia Oliveira



Inês Aguiar